

**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES**

**EMENDA Nº , DE 2011-CCJ**  
**(PLS 48, DE 2011)**

Dê-se nova redação para a Ementa do PLS nº 48, de 2011:

“Altera o art. 306 da Lei nº 9.503, de 30 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para tornar crime a condução de veículo automotor sob a influência de álcool ou substância psicoativa.”

**JUSTIFICATIVA**

Com as propostas de alterações apresentadas pelas demais emendas ao PLS nº 48, de 2011, de minha autoria, necessário adequar a Ementa do projeto original de iniciativa do Senador Ricardo Ferraço.

Desta forma, foi suprimida a expressão “qualquer concentração” também da Ementa, bem como corrigido que o Projeto trata de alteração ao “Código de Trânsito Brasileiro”.

Pelo exposto, solicito aos ilustres Parlamentares o indispensável apoio à aprovação desta emenda de redação.

Sala das Comissões,

**Senador DEMÓSTENES TORRES**